

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 89
Fls. 98

Pr.º N.º
850.10.002.01/
2026/28
150/2026

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“FILIAÇÃO DE ATLETAS NA ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE
LISBOA/FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL, PARTICIPAÇÃO EM
COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL E APOIO À ORGANIZAÇÃO DO CASCAIS
VOLLEY CUP 2026”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **FREDERICO ALMEIDA AGUIAR NUNES**, [redacted] natural da freguesia [redacted], titular do cartão de cidadão número [redacted] válido até [redacted], com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências n.º 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CLUBE CASCAIS VOLLEY4ALL ACADEMY**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 695 167, com sede na Rua do Maçarico, n.º 29, RC/Esq., Quinta da Bicuda, 2750-696 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **RUI MIGUEL PACHECO MOREIRA RODRIGUES ALEXANDRE**, [redacted] natural da freguesia [redacted], titular do cartão de cidadão [redacted] válido até [redacted], pela Vice-Presidente da Direção, **VIRNA LISI RACUNE USTÁ**, [redacted] natural [redacted] de nacionalidade [redacted], titular do cartão de [redacted] válido [redacted] e pela Vogal, **MARIA HELENA SANTOS RACUNE USTÁ**, [redacted] de nacionalidade [redacted] titular do cartão de cidadão [redacted] válido até [redacted] todos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos

publicados no Portal da Justiça, em 31 de maio de 2013, Ata nº 22, de eleição dos corpos sociais e auto de posse para o mandato de 2026/2027, ambas realizadas em 9 de janeiro de 2026, documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; --
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas

legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Clube Cascais Volley4All Academy promove a formação e competição da modalidade de Voleibol, conforme artigo 3º dos seus estatutos;-----

g) O Clube Cascais Volley4All Academy, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025/2026 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025 (Proposta n.º 954/2025), apresentou duas candidaturas a apoio financeiro para a atividade desportiva regular e organização de eventos desportivos, sob consulta em anexo (Anexos I e II); -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 16 de dezembro de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à filiação de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa/Federação Portuguesa de Voleibol, participação em competições de Voleibol e apoio à organização do Cascais Volley Cup 2026, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir da data em que for publicitado na

página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante € 5.757,70 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), referente ao apoio à filiação de atletas na Associação de Voleibol de Lisboa/Federação Portuguesa de Voleibol (€ 2.587,00) e participação em competições de Voleibol (€ 3.170,70) (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), referente ao apoio à organização do Cascais Volley Cup 2026 (Anexo II); -----
 - c) A verba a disponibilizar com a celebração do presente contrato-programa está inscrita nas GOP's 2026, € 5.757,70 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), na ação 03.001.2026/31.1 com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
 - d) A verba a disponibilizar com a celebração do presente contrato-programa está inscrita nas GOP's 2026, € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), na ação



- 03.001.2026/31.2 com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
- e) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria, mediante a entrega de documentos comprovativos de despesa, relatórios de participação nas competições, relatório de organização da competição e após a publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela

- Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- f) Apresentar relatório final das competições, no prazo máximo de dois meses após término das mesmas, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesas;-----
- g) Apresentar relatório final do evento, no prazo máximo de dois meses após término do mesmo, onde deverá constar dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira e respetivos documentos comprovativos de despesa; -----
- h) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato tem o montante global de € 8.257,70 (oito mil duzentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos), sendo que: -----

- O montante de € 5.757,70 tem o cabimento n.º 125960, e o compromisso n.º 204982, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico; -----

- O montante de € 2.500,00 tem o cabimento n.º 125961 e o compromisso n.º 204983, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada à Segurança Social

obtida em 18 de dezembro de 2025 (válida por quatro meses), com o NISS 25106951678, certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 18 de dezembro de 2025 (válida por quatro meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 3 de março de 2026.








